

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

2º ADICIONAL N.º 11000721

AO CONTRATO N.º 10008223/DRR-CON/2021

EMPREITADA DENOMINADA “EXPLORAÇÃO DA REDE EM MÍNIMOS OPERACIONAIS - REDE DE ALTA PRESTAÇÃO MARÃO – 2021 – II”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 02/IP/2022 de 27/01/2022, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

INTEVIAL – GESTÃO INTEGRAL RODOVIÁRIA, S.A., sociedade anónima, com sede na Av. Infante Dom Henrique, n.º332, 1º Direito, 1800-224 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 970 352, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção sob o número único, com o capital social de € 1.400.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 29288 - PUB, neste ato representada pela Senhora **Paula Cristina Loureiro Nogueira**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo”;

É celebrado o presente 2º adicional n.º 11000721 ao contrato n.º 10008223/DRR - CON/2021 de 03/12/2021, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares, verificados no âmbito da execução da presente empreitada, de acordo com o estipulado no Mapa Adicional n.º 2, que dele faz parte integrante, bem como fixar os prazos de Garantia das rubricas nele estipulados e prorrogar o prazo da empreitada por um período adicional de 31 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor)

1. O presente adicional tem o valor de €: 35.850,97 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e sete cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, a que correspondem:
2. Com a celebração do presente adicional o preço contratual fica fixado em € 172.983,88 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL		172.983,88 €		
1º ADICIONAL		172.983,88 €	39.039,37 €	39.039,37 €
2º ADICIONAL		172.983,88 €	35.850,97 €	74.890,34 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

A presente empreitada foi objeto de uma prorrogação de prazo de 31 dias, transferindo a conclusão da mesma para 30/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 10% do valor de cada fatura apresentada, até atingir o valor total de €: 3.585,09 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos) correspondente a 10 % do valor do presente Adicional, podendo o “Segundo Outorgante” apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo respeitante ao presente contrato, incluído no Plano de Investimento com a classificação PIR 20210725, encontra-se suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 5422001833 e o pedido SAP n.º 4900027809.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído.
3. As facturas a emitir pelo Segundo Outorgante passaram a estar abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
4. O presente adicional não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração introduzida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 46º da Lei 61/2011 de 7 de dezembro conjugado com o artigo 7º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, foram aprovados a 31/03/2022, por despacho do Sr. Vice-Presidente, _____, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
2. A minuta foi aprovada a 01/04/2022 pelo Gestor da Unidade de Contratos, _____, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo do despacho do Diretor da Direção de Compras e Logística.
3. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.

O presente Adicional vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

**RICARDO MANUEL
AZEVEDO
SALDANHA** Assinado de forma digital
por RICARDO MANUEL
AZEVEDO SALDANHA
Dados: 2022.04.08
16:32:27 +01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

**PAULA CRISTINA
CANTEIRO
LOUREIRO
NOGUEIRA** Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
CANTEIRO LOUREIRO
NOGUEIRA
Dados: 2022.04.08 10:31:19
+01'00'

Paula Cristina Nogueira
(Procuradora)